

## SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

### DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

#### São Paulo Previdência

Diretoria de Benefícios - Servidores Públicos

Gerência de Pensão

Apostilas do Diretor de 19/06/2023

O Diretor de Benefícios – Servidores Públicos Civis, no uso de sua competência, expede a presente APOSTILA, informando os beneficiários que tiveram a pensão concedida em razão de ordem judicial:

| Número do benefício | Nº Processo Judicial      | Data do cumprimento da ordem judicial | Nome do beneficiário        | Nome do ex servidor      | Data do óbito | Cargo do ex servidor                | Cota parte do beneficiário | Qualidade do dependente |
|---------------------|---------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|-------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 61270675            | 1002224-61.2020.8.26.0625 | 19/06/2023                            | Reginelma Duarte de Queiroz | Raimundo Jose Queiroz    | 30/04/2018    | Fotografo Técnico Perical 1º Classe | 50                         | Companheira             |
| 61270821            | 1003174-25.2021.8.26.0176 | 19/06/2023                            | Vera Lucia Silva Araújo     | Aristides Antunes Maciel | 12/05/2020    | Auxiliar de Serviços Gerais         | 100                        | Companheira             |

Objeto/Descrição: ATS e Sexta Parte, nos termos da Art. 129 da CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários a inclusão no cálculo dos quinquênios e da sexta-parte a verba recebida a título "art. 133 CE Dif. Vencimentos (cod. 03005), Gratificação Execução e Piso Salarial- Reaj. Complementar, nos termos da Art. 129 da CE

| EX-SERVIDOR       | PENSIONISTA                 | MATRÍCULA | DATA DO APOSTILAMENTO | NÚMERO DO PROCESSO        | VARA   |
|-------------------|-----------------------------|-----------|-----------------------|---------------------------|--|
| Arlindo Jose Dias | Verginia Alves Cursino Dias | 124035    | 20/06/2023            | 1025385-45.2022.8.26.0071 | Juizado Especial da Fazenda Pública de Bauru |

Objeto/Descrição: ATS, nos termos da Art. 129 da CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários o recalcado do Adicional Por Tempo de Serviço (quinquênios), incluindo-se na base de cálculo a gratificação denominada Piso Salarial do Docente, nos termos do Art. 129 da CE

| EX-SERVIDOR               | PENSIONISTA                 | MATRÍCULA | DATA DO APOSTILAMENTO | NÚMERO DO PROCESSO        | VARA           |
|---------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------------|---------------------------|----------------|
| Waldisnei De Almeida Dias | Marina Aparecida Pinto Dias | 99760     | 20/06/2023            | 1002204-16.2022.8.26.0103 | JEC de Caconde |

Objeto/Descrição: Sexta Parte, nos termos da Art. 129 CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários o recalcado da Sexta Parte, incluindo-se na base de cálculo a gratificação denominada Piso Salarial do Docente, nos termos da Art. 129 CE

| EX-SERVIDOR               | PENSIONISTA                 | MATRÍCULA | DATA DO APOSTILAMENTO | NÚMERO DO PROCESSO        | VARA           |
|---------------------------|-----------------------------|-----------|-----------------------|---------------------------|----------------|
| Waldisnei De Almeida Dias | Marina Aparecida Pinto Dias | 99760     | 20/06/2023            | 1002205-98.2022.8.26.0103 | JEC de Caconde |

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### PORTARIA DETRAN-SP Nº 284, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), no uso das competências que lhe foram conferidas pelos incisos I e II, do art. 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e pela alínea "b", do inciso I, do art. 10, do Anexo do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, bem como os artigos 62 a 64 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

Considerando as razões apresentadas pela Superintendência Regional de Trânsito de Campinas nos autos do processo DTRAN-PRC-2023/502413;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas, designando os seguintes servidores ou empregados públicos:

I - THIAGO LEMOS FERREIRA, RG nº MG-18372296, na qualidade de Presidente;

II - ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, RG nº 28.381.007, na qualidade de membro;

III - FERNANDA DERObI DA SILVA, RG nº 41.566.403-2, na qualidade de membro;

IV - IVAN CAETANO MALHEIRO, RG nº 16126560, na qualidade de membro; e

V - QUEREN MARQUES OLIVEIRA, RG nº 41.879.863-1, na qualidade de membro.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregularidades praticadas por servidores estatutários ou empregados públicos, na forma do artigo 265 da Lei Estadual nº 10.261, de 1968; e inciso I, do artigo 63, da Lei Estadual nº 10.177, de 1988, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão um dos membros elencados nos incisos II a V do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Detran-SP nº 225, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DETRAN-SP Nº 285, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), no uso das competências que lhe conferem os incisos I e II, do art. 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e da alínea "b", do inciso I, do art. 10, do Anexo do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, bem como os artigos 62 a 64 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

Considerando as razões apresentadas pela Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo nos autos do processo DTRAN-PRC-2023/361971;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo, designando os seguintes servidores ou empregados públicos:

I - FABIO MARCOS TEIXEIRA, RG nº 21.154.026-2, na qualidade de Presidente;

II - LARISSA GOMES COELHO, RG nº 48.010.404-9, na qualidade de membro; e

III - PEDRO RUSSI FURTADO, RG nº 33.080.983-0, na qualidade de membro.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregularidades praticadas por servidores estatutários ou empregados públicos, na forma do artigo 265 da Lei Estadual nº 10.261, de 1968, e inciso I, do artigo 63, da Lei Estadual nº 10.177, de 1988, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão um dos membros elencados nos incisos II e III do artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria Detran-SP nº 181, de 11 de maio de 2022; e

II - a Portaria Detran-SP nº 424, de 11 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA DETRAN-SP Nº 286, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), no uso das competências que lhe conferem os incisos I e II, do art. 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e da alínea "b", do inciso I, do art. 10, do Anexo do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, bem como das competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 12 da Resolução CONTRAN nº 723, de 6 de fevereiro de 2018;

Considerando as razões apresentadas pela Superintendência Regional de Trânsito de Campinas nos autos do processo DTRAN-PRC-2023/605623;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do DETRAN-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Campinas, a competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, prevista no artigo 12 da Resolução CONTRAN nº 723, de 2018:

I - ADRIANA APARECIDA PEREIRA VIEIRA, Oficial Estadual de Trânsito, RG nº 30.890.729-2;

II - ANA CAROLINA PERUCCI, Diretor Técnico I, RG nº 41.002.079-5;

III - ANA MARIA PEROTTI BARBOSA, Oficial Estadual de Trânsito, RG nº 44.117.222;

IV - ANDERSON GILOTI DE SOUSA, Diretor Técnico II, RG nº 43.909.061-1;

V - ANDREWS ADORNO DA COSTA, Oficial Administrativo, RG nº 34.208.920;

VI - ANGELA APARECIDA LOPES DOS SANTOS, Oficial Administrativo, RG nº 23.433.876;

VII - BRÍGIDA CÂNDIDA LOPES, Oficial Administrativo, RG nº 12.302.860-7;

VIII - CARLOS RAFAEL LARA, Diretor Técnico I, RG nº 20.774.492;

IX - CASSIANO RICARDO BRITO RAMOS, Diretor Técnico I, RG nº 27.148.395-7;

X - CLEONEIA APARECIDA PEREIRA, Oficial Administrativo, RG nº 41.738.790-8;

XI - DAIANA GOMES BARIOTTO, Oficial Estadual de Trânsito, RG nº 40.671.296;

XII - DAVI SOUTO GALENO, Oficial Estadual de Trânsito, RG nº 99.002.164.972;

XIII - DELCIDES CASSIANO DE SOUZA, Oficial Estadual de Trânsito, RG nº 371.567.683;

XIV - DENIEL RICARDO DA SILVEIRA, Diretor Técnico II, RG nº 30.682.129;

XV - DIOGO DOURADO VIEIRA, Oficial Estadual de Trânsito, RG nº 48.405.349;

XVI - EDUARDO HENRIQUE VIGATO, Diretor Técnico II, RG nº 48.986.507-0;

XVII - ELAINE FERRETTI, Oficial Estadual de Trânsito, RG nº 40.884.211-8;

XVIII - ELOI DAIBELLO, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 28.692.255;

XIX - EVANDRO CESAR RAMALHO, Oficial Administrativo, RG nº 29.686.672;

XX - FABIANA LEITE DE BARROS, Oficial Estadual de Trânsito, RG nº 349.179.724;

XXI - FERNANDA CRISTINA DA SILVA, Diretor Técnico II, RG nº 41.699.136-1;

XXII - FRANCISCA SANICLEIDE NUNES, Diretor Técnico II, RG nº 58.987.848-7;

XXIII - JAIR BAZOTTE, Oficial Administrativo, RG nº 13.549.024;

XXIV - JOÃO MOREIRA GOMES, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 324.027.175;

XXV - JONATAS AIARROIO, Diretor Técnico II, RG nº 44.965.884;

XXVI - JULIANA ROSSI CAMPELO, Diretor Técnico II, RG nº 43.063.364-6;

XXVII - LUCIANA GOMES FERREIRA ANDRADE, Oficial Administrativo, RG nº 28.061.164;

XXVIII - LUCILENE CRISTINA MODESTO, Diretor Técnico II, RG nº 23.286.629;

XXIX - MARCELO FINAZZI, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 24.835.841;

XXX - MARCOS ANDREY BARBOSA, Diretor Técnico III, RG nº 20.888.300;

XXXI - MARCOS FERNANDO ROSA, Oficial Estadual de Trânsito, RG nº 23.155.888-0;

XXXII - MARCOS RICARDO SILVA TENREIRO CALIMAN, Diretor Técnico I, RG nº 23.906.655;

XXXIII - MARIA DO SOCORRO IMACULADA LACERDA DE ANDRADE, Diretor Técnico II, RG nº 17.251.238;

XXXIV - MARIÉLY DA SILVA ROQUE NORA, Diretor Técnico I, RG nº 45.192.759-X;

XXXV - NEUZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Diretor Técnico II, RG nº 33.292.884;

XXXVI - OSVALDO HARLEY PEDRAZOLLI, Diretor Técnico I, RG nº 21.820.579;

XXXVII - PATRÍCIA FERNANDA DA SILVA SANTOS, Oficial Administrativo, RG nº 32.646.500;

XXXVIII - PATRICIA OLIVEIRA TEDESCHI, Oficial Estadual de Trânsito, RG nº 43.951.030-2;

XXXIX - QUEREN MARQUES OLIVEIRA, Agente Estadual de Trânsito, RG 41.879.8631;

XL - ROALISSON DOS SANTOS, Diretor Técnico I, RG nº 13.981.61;

XLI - SANDRA BENTO MARCHIETTO FABBIO, Oficial Administrativo, RG nº 22.940.739;

XLII - SERGIO OLIVEIRA, Diretor Técnico I, RG nº 25.151.303;

XLIII - TALIA LAZZARIN BADER, Agente Estadual de Trânsito, RG nº 344.905.743; e

XLIV - VANESSA APARECIDA CARVALHO DE ASSIS, Diretor Técnico I, RG nº 34.457.806-9.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Detran-SP nº 195, de 16 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

**PORTARIA CP Nº 341 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**  
O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIRETORIA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Processo SP Sem Papel: DTRAN-EXP-2023/241023;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO do (a) psicólogo (a) MAIARA CRISTINA SILVA, inscrito (a) no CRP/SP

sob nº 06/136.239, situada na Avenida: São João, nº 1.100 - 1º andar, sala 12 Bairro: Jardim Esplanada - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, para realização de avaliações psicológicas de candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.4 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 4º Revoga-se a Portaria nº 1607/22, publicada em 18 de Agosto de 2022, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 157/2023, de 16 de junho de 2023.

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIRETORIA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Expediente DTRAN-PRC-2022/243404,

RESOLVE:

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) perito(a) Ronaldo Martinelli, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 74.704, junto à entidade denominada Clínica de Medicina de Tráfego Araçatuba Ltda, CNPJ nº 19.169.545/0001-54, situada na Rua Catanduva, nº 469, Bairro: Jardim Nova York, Araçatuba/SP, para a realização dos exames de aptidão física e mental dos candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Expediente DTRAN-PRC-2022/243404,

RESOLVE:

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) perito(a) Ronaldo Martinelli, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 74.704, junto à entidade denominada Clínica de Medicina de Tráfego Araçatuba Ltda, CNPJ nº 19.169.545/0001-54, situada na Rua Catanduva, nº 469, Bairro: Jardim Nova York, Araçatuba/SP, para a realização dos exames de aptidão física e mental dos candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.1 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 158/2023, de 16 de junho de 2023.

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIRETORIA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Expediente DTRAN-PRC-2022/243403,

RESOLVE:

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) perito(a) Ricardo Pozzetti, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 42.536, junto à entidade denominada Clínica de Medicina de Tráfego Araçatuba Ltda, CNPJ nº 19.169.545/0001-54, situada na Rua Catanduva, nº 469, Bairro: Jardim Nova York, Araçatuba/SP, para a realização dos exames de aptidão física e mental dos candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Expediente DTRAN-PRC-2022/243403,

RESOLVE:

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) perito(a) Ricardo Pozzetti, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 42.536, junto à entidade denominada Clínica de Medicina de Tráfego Araçatuba Ltda, CNPJ nº 19.169.545/0001-54, situada na Rua Catanduva, nº 469, Bairro: Jardim Nova York, Araçatuba/SP, para a realização dos exames de aptidão física e mental dos candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.1 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 160/2023, de 16 de junho de 2023.

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIRETORIA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Expediente DTRAN-PRC-2022/243385;

RESOLVE:

Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) perito(a). Djalmir Caparroz Salas, inscrito(a) no CRM/SP sob nº 42.885, junto à entidade denominada Clínica de Medicina de Tráfego Araçatuba Ltda, CNPJ nº 19.169.545/0001-54, situada na Rua Catanduva, nº 469, Bairro: Jardim Nova York, Araçatuba/SP, para a realização dos exames de aptidão física e mental dos candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor-ACC e da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 3º Os honorários dos exames realizados são fixados em UFESP, de acordo com o subitem 4.1 do Capítulo IV do Anexo I da Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA CP Nº 341 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIRETORIA SETORIAL DE HABILITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 927/2022 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização